LEI Nº 1.872, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Autoriza crédito especial na importância de até R$424.387,73 (quatrocentos e vinte e quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Municipal, para o exercício de 2021, aprovado pela Lei nº 1.855/2020, de 21/12/2020, um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 424.387,73 (quatrocentos e vinte e quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos):

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0007.2.012.		ATENCAO BASICA DA SAUDE	
752 - 3.3.90.30.00.00	327	MATERIAL DE CONSUMO	48.000,00
753 - 3.3.90.39.00.00	327	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	49.646,19
07.002.10.301.0007.2.037.		MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O CORONAVIRUS	
747 - 3.3.90.30.00.00	328	MATERIAL DE CONSUMO	51.952,29
754 - 3.3.90.39.00.00	845	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	206.722,61
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL	
08.001.08.244.0008.2.490.		MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL	
748 - 3.3.90.30.00.00	845	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
750 - 3.3.90.32.00.00	845	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA	20.000,00
751 - 3.3.90.32.00.00	917	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA	18.066,64
749 - 3.3.90.39.00.00	845	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
		Total Suplementação:	**424.387,73**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 09 de fevereiro de 2021.

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal de Cambará